



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)

Aprovado em 18 Discussão

Em 18 de 03. 2009.

PRESIDENTE

Lei nº 281/2009.

P. M. S. C - PE
Lei nº — 281/2009
Sancionado
Em 23/03/09
 Prefeito

EMENTA: Reajusta vencimento de Tesoureiro e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER, que a Mesa Diretora da Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado os vencimentos do cargo comissionado de Tesoureiro, símbolo TES, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento anual para o presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2009.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz - PE, Casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 18 de março de 2009.

Cunegunde Figueira Cavalcante – Presidente

José Ion de Souza

– 1º Secretário

José Jaesio Rodrigues de Souza – 2º Secretário


